

Olá, FRANCISCO CLAUDIANO BEZERRA DE.

Total da fatura:
R\$ 517,56

Desconto previsto
(Benefício/Folha):
R\$ 75,90

valor restante a pagar
R\$ 441,66

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior	+ R\$ 396,38
Valor pago Créditos	- R\$ 47,30
Total de débitos	+ R\$ 168,48
Total da fatura	= R\$ 517,56

Vencimento
10/06/2025

Limite disponível:
R\$ 1.762,94

Limite utilizado:
R\$ 665,06

Limite de saque:
R\$ 1.700,00

Limite total:
R\$ 2.428,00



Você pode consultar os detalhes das suas faturas anteriores, próximos lançamentos e limite disponível no App Bmg.

Opções de pagamento:

1. Pagar valor restante da fatura

Se houver desconto previsto em folha:

R\$ 441,66

- Você evita taxas extras.
- Mantém as contas em dia.
- Libera o limite do seu cartão para novas compras e saques.

Sempre a melhor escolha

Pagar valor total

Se NÃO houver desconto previsto em folha:

R\$ 517,56

2. Pagar valor inferior ao restante da fatura:

Caso o pagamento seja inferior ao **Valor restante da fatura**, no próximo mês o saldo devedor será Financiado OU Parcelado, de acordo com a sua fonte pagadora:

• Financiamento do saldo restante (Crédito Rotativo)

O valor será cobrado inteiro na sua próxima fatura, junto com os encargos rotativos.

• Parcelamento do saldo restante

O saldo devedor em aberto será parcelado, junto com os encargos, tributos e tarifas.

Encargos a serem cobrados ao mês (a.m.):

Taxa de juros:	2,46% a.m.
IOF Diário	0,0082%
IOF Complementar	0,38%
CET:	3,09% a.m. 44,81% a.a.



Dúvidas?

Mande um oi para a Duda pelo WhatsApp:

“ Oi, Duda. Preciso de ajuda. ”



(11) 4002-7007

Lançamentos:

Fechamento da próxima fatura 26/06/2025

FRANCISCO C BEZERRA
2229**.*0040

Data	Descrição	Valor Original	Valor Equivalente em Dólar US\$	Taxa de Conversão R\$ (na data do gasto)	Valor em Real
25/04	Estorno Saque Aut Parc				-47,30
28/04	Tarifa de Emissao Parc.2/3				5,00
11/05	CRL RACOES				30,00
11/05	MF MULTIMARCA Parc.1/2				42,50
17/05	MP CARLINHOSMOTO Parc.1/3				50,00
27/05	SEGURO BMG MED				23,90
28/05	ENCARG FINANC FATURADOS				8,88
28/05	IOF Rotativo				2,20
VALOR TOTAL DA FATURA					168,48

Soma total das próximas faturas
Compras Parceladas COM e SEM Juros; Operações de Crédito e Tarifas

Total a pagar das próximas faturas (R\$)
R\$ 147,50

Demais encargos que poderão ser cobrados:

Juros de saque 2,46% a.m.	IOF de câmbio 3,50% a.m.	IOF diário 0,0082% a.d	IOF complementar 0,38%	Taxa de juros 2,46% a.m.
------------------------------	-----------------------------	---------------------------	---------------------------	-----------------------------

Se não pagar a fatura, pagar um valor abaixo do Valor restante da fatura



Ficou com alguma dúvida? Entenda melhor sua fatura:

Total da Fatura: valor total dos lançamentos da sua fatura.

Desconto previsto (Benefício/Folha): é o valor descontado diretamente em sua folha de pagamento ou benefício, o qual integra o valor mínimo da fatura, de forma total ou parcial.

Valor restante a pagar: é a diferença entre o total da sua fatura e o pagamento mínimo previsto para ser descontado de sua folha de pagamento ou benefício.

Se acontecer de, por algum motivo, não ser possível que a fonte pagadora repasse o valor total referente ao valor mínimo e você não o pagar até o vencimento da fatura, você estará em atraso.

Neste caso, além dos encargos, serão cobrados multa + juros moratórios + tributos sobre o valor em atraso.

Vencimento da fatura: esta é a data limite que você precisa pagar a fatura para evitar cobrança de encargos.

Custo Efetivo Total - CET: é o somatório de todas as taxas e encargos financeiros.

Fale com o Bmg:



WhatsApp: (11) 4002 7007

Atendimento, limites, rastreo, saldo da conta e 2ª via da fatura.
Mande um "Oi" para a Duda (nossa assistente virtual) e faça seu cadastro.

Central de Relacionamento (24h, todos os dias)

4002 7007 Para ligações originadas de celular.

0800 770 1790 Para ligações originadas de telefone fixo.

Consultas de saldo e limite, andamento

da sua proposta e 2ª via da fatura.

Atendimento acessível em libras

<https://www.bancobmg.com.br/atendimento.htm>

De 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

Central Cobrança

0800 286 3636

Portal negociação:

<https://negocie.bancobmg.com.br/>

SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente

(24h, todos os dias)

0800 979 9099

Para reclamações, cancelamentos e informações gerais.

Ouvidoria

0800 723 2044

De segunda a sexta, das 9h às 18h, exceto feriados.

Se sua reclamação foi tratada em nossos canais de atendimento, mas a solução oferecida não foi satisfatória, procure a Ouvidoria.

BANCO BMG

318-0

Cliente

FRANCISCO CLAUDIANO BEZERRA DE

Recibo do Cliente

Cartão

2229**.*0040

Nosso Número

0000000009226997013

Vencimento

10/06/2025

Valor Total (R\$)	Pagamento Mínimo (R\$)	Desconto previsto em folha (R\$)	Saldo Residual a pagar (valor total da fatura (R\$) - desconto previsto em folha)
517,56	75,90	75,90	441,66

Via Cliente Autenticação Mecânica

BANCO BMG

318-0

31890.00502 50500.502005 92269.970130 6 10100000000000

Destaqui aqui

Local de Pagamento						10/06/2025	
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA							
Beneficiário						Agência / Código do Beneficiário	
BANCO BMG S/A - CNPJ: 61.186.680/0001-74 - Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1830 - 10º andar - Itaim Bibi - São Paulo - SP						000005/0050500502	
Data do Documento		Nro do Documento		Espécie Doc.	Aceite	Data Process.	Nosso Número
29/05/2025		0000000000		BC	N	29/05/2025	0000000009226997013
Uso Banco	CIP	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	Valor Documento	
	775	001	R\$			441,66	
Instruções							
Pagamento Mínimo: 75,90 Pagamento Total: 517,56 Saldo residual a pagar: 441,66							
Caso o saldo do pagamento mínimo não seja quitado, o cartão será considerado em atraso.							
Em caso de pagamento inferior ao valor total da fatura ou após o vencimento, haverá incidência de taxas e encargos informados acima, cobrados na próxima fatura.							
SR. CAIXA: Esta fatura poderá ser paga até o dia 26/06/2025. Autorizado o recebimento de qualquer valor, limitado ao máximo do documento.							
Espécie: Cartão de Crédito.							
NÃO ACEITAR PAGAMENTO EM CHEQUE.							
Pagador FRANCISCO CLAUDIANO BEZERRA DE							
LATERAL SUL 1102 QUADRA 2 BLOCO 11 CASA 1102							
61920-710 ACARACUZHINO MARACANAU CE							
CPF: 359.523.423-53							



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



RESUMO DAS CONDIÇÕES DO SEGURO

Seguro de Vida Cartão de Crédito Consignado (Bmg Card) e Cartão de Crédito Benefício Bmg, denominados em conjunto como "Cartões"

Atenção! Esse é um resumo das condições do seu seguro, nele você terá acesso as principais coberturas e informações para utilização do produto.

Para acessar o documento completo (Certificado Individual), acesse o site:

<https://certificados.generali.com.br/bmg> utilizando o seu CPF e sua data de nascimento ou entre em contato com a Central de Atendimento Generali nos números indicados no final do documento

DADOS DA SEGURADORA

Razão Social GENERALI BRASIL SEGUROS S/A	CNPJ 33.072.307/0001-57	Código SUSEP Generali 102037134-9
---	----------------------------	--------------------------------------

Grupo e Ramo 0993 – Pessoas Coletivo Vida em Grupo	Processo SUSEP 15414.901147/2014-38
---	--

DADOS DA COSSEGURADORA

Razão Social BMG SEGURADORA S.A.	CNPJ 26.136.748/0001-00
-------------------------------------	----------------------------

Código SUSEP BMG SEGURADORA S.A.: 03417

DADOS DA CORRETORA

Razão Social CMG Corretora de Seguros	CNPJ 22.456.213/0001-65
--	----------------------------

DADOS DO ESTIPULANTE

Razão Social Estipulante: Banco BMG S.A.	CNPJ 61.186.680/0001-74
---	----------------------------

Nº da Apólice Coletiva
789319900007000/78931990000700/789322900007004/789322900007005

CARACTERISTICA DO SEGURO

Seguradora: Generali Brasil Seguros S.A. CNPJ sob o nº 33.072.307/0001-57.
% de Responsabilidade: 60%

Cosseguradora: BMG SEGURADORA S.A. CNPJ sob o nº 26.136.748/0001-00.
% de Responsabilidade: 40%

VIGÊNCIA DO CERTIFICADO

Vigência

A Vigência do seguro é de 24 (vinte e quatro) meses, contatos da contratação do cartão; ou da utilização do cartão para compras ou saques; ou do último desconto em folha.

COBERTURAS / CAPITAL SEGURADO /OUTROS

Coberturas	Franquia	Carência	Capital Segurado
Morte	Não há	Não há	R\$ 2.000,00
Auxílio Funeral	Não há	Não Há	R\$ 2.000,00

BENEFÍCIOS

Assistência Funeral	Titular – Limitado a R\$ 2.000,00
Assistência Desconto em Medicamentos	De 15% a 80% de desconto.

PRÊMIO DE SEGURO E BENEFICIÁRIOS

Forma de Pagamento: Pago pelo estipulante	Periodicidade Mensal	Forma de Contratação Não Contributário
--	-------------------------	---

BENEFICIÁRIOS: Os Beneficiários são as pessoas físicas designadas para receber os valores dos Capitais Segurados na ocorrência do Sinistro coberto. Na falta de indicação expressa serão beneficiários aqueles indicados por lei.

INFORMAÇÕES GERAIS:

1. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
2. Este Seguro é contratado por prazo determinado, tendo a Generali a faculdade de não renovar a Apólice na data do vencimento.
3. No caso de cancelamento do Cartões de Crédito Consignado pelo Segurado, o seguro será automaticamente cancelado visto ser um benefício atrelado ao referido Cartão.
4. A vigência do certificado será respeitada desde que a Apólice não tenha sido cancelada e/ou o Segurado não tenha sido excluído e esteja em perfeitas condições de saúde no momento da adesão ao Seguro.
5. Para acionar serviços ou avisar qualquer incidente que possa acarretar o pagamento do Capital Segurado pelas Coberturas contratadas, entre em contato com a Generali.
6. Para consultar as Condições Gerais do seguro acesse: <https://www.generalibrasil.com.br/home/nossa-protecao/parcerias/parceria-bmg/>
7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
8. Em atendimento à legislação em vigor, informamos que incidem encargos fiscais sobre os Prêmios de Seguros.
9. SUSEP (Superintendência de Seguros Privados): Autarquia federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de Seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de Seguros. Confira as informações sobre o(s) produto(s) de Seguro vinculado(s) à sua Apólice através do link www.susep.gov.br. Número gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484. Horário de atendimento: 9h30 às 17h.
10. As Condições Contratuais deste produto, protocolizadas pela Generali junto à SUSEP, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo SUSEP constante na Apólice/Proposta.
11. Os benefícios e serviços, são garantidos pela GENERALI BRASIL SEGUROS AS. CNPJ sob o nº 33.072.307/0001-57, Código SUSEP 0590-8, processo SUSEP nº 102037134-9, estabelecida no endereço R. Barão de Tefé, 34 - 16º andar, Centro - Rio de Janeiro - CEP 2004-002, com 60% de responsabilidade e pela cosseguradora BMG SEGURADORA S.A. CNPJ sob o nº 26.136.748/0001-00, Código SUSEP 03417, estabelecida no endereço, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.830, 10º andar, conjunto 02, sala 06, Condomínio Edifício São Luiz, Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-000, com 40% de responsabilidade. Cada seguradora responderá nos limites de sua obrigação assumida no cosseguro e na equivalência do prêmio que para tanto recebeu, e não haverá solidariedade entre as seguradoras.
12. O Estipulante e o Corretor declaram, como intermediários nesta contratação, que na forma da legislação vigente, deram cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, §1º da referida Resolução.
13. Para registro de reclamações, acesse a plataforma oficial www.consumidor.gov.br.

Central de Atendimento Generali

Sinistros e Acionamento das assistências: 0800 728 2076

Assistência Funeral: 0800 591 2053

Assistência Desconto em Medicamentos: 3004 5858 Capitais e 0800 707 0211 Demais localidades

SAC: 0800 889 0200 | Ouvidoria (9h às 18h): 0800 880 3900 | Deficiente auditivo e de fala: 0800 889

0400 (realizar a ligação de um aparelho telefônico adaptado com dispositivo TDD)

Rio de Janeiro,



Presidente Generali Brasil Seguros

Andrea Crisanaz



SUMÁRIO EXECUTIVO: RESUMO DO REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EMITIDO PELO BANCO BMG

Prezado cliente leia atentamente o presente sumário. A seguir você encontrará um resumo dos seus direitos e deveres e das principais condições e informações a respeito do seu Cartão de Crédito Consignado emitido pelo BANCO BMG S.A (BMG).

1. CONCEITO E CARACTERÍSTICAS DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO:

O cartão de crédito consignado emitido pelo BMG ("cartão") é um cartão de material plástico emitido ao Titular e/ou seu adicional, se aplicável, em observância ao disposto na legislação vigente e ao convênio firmado entre o BMG e o empregador/avermador/conveniado perante o qual você, Titular, possui vínculo do qual resulte o pagamento de salário/vencimentos/benefícios de aposentaria/pensão, conforme o caso. De acordo com a autorização concedida por você, Titular, ao BMG no momento da contratação do cartão, o pagamento do valor mínimo indicado na fatura será descontado diretamente pelo seu empregador/avermador/conveniado do valor do seu salário/vencimentos/benefícios de aposentaria/pensão (consignação). O valor mínimo poderá variar, conforme avaliação de crédito do BMG, perfil do Titular e de acordo com a Reserva de Margem Consignável – RMC disponível do Titular, sendo que sua alteração deverá ser comunicada pelo Emissor ao Titular com 30 (trinta) dias de antecedência. Caso, após o desconto do valor mínimo indicado na fatura, ainda haja saldo devedor (considerando o valor total dos débitos da respectiva fatura subtraído do valor efetivamente descontado), o titular deverá efetuar o pagamento do referido saldo devedor até a Data de vencimento indicada na fatura, mediante a utilização da ficha de compensação encaminhada juntamente com a fatura. O cartão de crédito emitido é de uso pessoal e intransferível pelo Titular ou pelo adicional, se aplicável, possuindo abrangência para uso nacional e/ou internacional (desde que a função esteja habilitada para o seu cartão), podendo ser utilizado para pagamento na compra de bens, produtos e serviços nos estabelecimentos comerciais credenciados à bandeira impressa no seu Cartão. Caso o Titular tenha contratado ou venha a contratar com o BANCO BMG uma Conta de Pagamento Pré-Paga, assim entendida a conta destinada à execução de transações de pagamento em moeda eletrônica realizadas com base em fundos denominados em reais previamente aportados pelo Titular (Conta de Pagamento), o BANCO BMG poderá, a seu exclusivo critério, mediante solicitação do Titular, **conceder a ele um cartão que agregue as funções de crédito e débito para movimentação da sua Conta de Pagamento.** A função débito do CARTÃO será regulada pelo Regulamento para Abertura, Movimentação, Manutenção e Encerramento de Contas de Pagamento Pré-Pagas, bem como para Produtos e Serviços - Pessoa Física ("Regulamento"), registro perante o 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, sob o nº 2.160.046, em 17/07/2018 e posteriores alterações, que serão registradas, caso ocorram, à margem do referido registro, enquanto que a função crédito será disciplinada pelo Regulamento de Utilização do Cartão de Crédito Consignado emitido pelo BMG, registrado em 17.04.2015 perante o 3º oficial de registro de títulos e documentos e registro civil de pessoa jurídica da capital de São Paulo sob o nº 8905949, e suas posteriores alterações, que serão registradas, caso ocorram, à margem do referido registro (Regulamento). Nessa hipótese, caso a contratação do cartão tenha ocorrido em momento anterior à contratação da Conta de Pagamento, o TITULAR declara-se ciente e de acordo que, para a ativação da função débito no cartão de sua titularidade, o Banco BMG precisará substituir o cartão do Titular, encaminhando-lhe um novo (plástico).

1.1. UTILIZAÇÃO DO

CARTÃO PARA SAQUES: O saque é um serviço facultativo atrelado ao cartão, que somente será disponibilizado nas hipóteses prevista na legislação/regulamentação aplicável e observando os termos condições constantes no convênio firmado entre o BMG e empregador/ averbador/conveniado. A realização de saque mediante a utilização do cartão está sujeita à cobrança de tarifa e encargo incidentes desde a data da realização do saque até o efetiv pagamento do valor correspondente pelo Titular, conforme disposto no Regulamento de utilização do cartão. O valor do saque, acrescido dos encargos, constará na próxima fatura do cartão.

1.2 SOLICITAÇÃO DE CARTÃO ADICIONAL: O Titular do cartão poderá solicitar cartão adicional. Se aprovada pelo BMG a emissão do cartão adicional, o Titular será o responsável pelo pagamento das despesas realizadas mediante a utilização desse cartão.

2 PRINCIPAIS DIREITOS DO TITULAR: (i) utilizar o cartão na rede de estabelecimentos credenciados; (ii) efetuar compras parceladas com a incidência de juros ou não, conforme seja o parcelamento disponibilizado pelo Emissor ou pelo estabelecimento comercial respectivamente; (iii) efetuar saques, quando disponível, mediante cobrança de encargos; (iv) contestar despesas não reconhecidas no prazo de até 30 (trinta) dias após o vencimento da fatura, bem com contestar despesas por desacordo comercial; (v) manifestar-se contrariamente à eventual alteração do Regulamento de utilização do cartão e solicitar o cancelamento do cartão, no prazo de 10 (dez dias corridos, contados do recebimento da comunicação do BMG acerca da alteração ocorrida, responsabilizando-se pelo pagamento do saldo devedor existente; (vi) consultar a Central de Relacionamento para obter informações e receber esclarecimentos relacionados à utilização do cartão, tarifas, fatura, encargos e/ou demais providências relacionadas ao cartão; (vii) receber, de forma prévia informações sobre o Custo Efetivo Total (CET) incidente sobre as operações de empréstimo/financiamento/parcelamento contratado mediante a utilização do cartão, que estejam sujeitas à cobrança de encargos; (viii) ser informado com antecedência mínima de 4 (quarenta e cinco) dias ou no prazo estabelecido em lei a cada alteração de Tarifa relacionada ao cartão; (ix) efetuar o pagamento antecipado, de forma parcial ou total, do financiamento/empréstimo efetuado por meio do cartão mediante a redução proporcional dos juros; (x) cancelar o cartão a qualquer momento, inclusive imotivadamente; e (xi) na hipótese de cancelamento do cartão, ser reembolsado da Tarifa de Anuidade do Cartão, quando incidente, de forma proporcional ao período efetivamente pago e não utilizado.

3 PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO TITULAR: (i) manter a guarda segura do cartão e da senha; (ii) não manter a senha registrada juntamente com o cartão; (iii) não revelar, sob qualquer hipótese, senha do cartão a terceiros; (iv) não emprestar o cartão para terceiros; (v) comunicar imediatamente o BMG no caso de perda, extravio, roubo, furto e/ou fraude do cartão; (vi) manter os seus dados cadastrais atualizados; (vii) efetuar o pagamento das despesas relacionadas à utilização do cartão e do cartão adicional, tarifas, tributos e encargos incidentes nos serviços utilizados; (viii) acompanhar o limite de crédito do cartão; (ix) entrar em contato com a Central de Atendimento ao Cliente para receber instruções sobre pagamento da fatura, caso não seja essa disponibilizada a si em até 3 (três) dias úteis antes do seu vencimento.

4. DO LIMITE DE CRÉDITO DISPONIBILIZADO PARA UTILIZAÇÃO: O limite de crédito é o valor máximo disponibilizado pelo BMG e permitido para a realização de transações mediante utilização do cartão. No caso de existência de cartão adicional, o limite de crédito concedido pelo BMG será único tanto para o Titular, quanto para o adicional. Por se tratar de um cartão de crédito consignado, o limite de crédito poderá variar, entre outros aspectos, de acordo com o perfil do Titular e a Reserva de Margem Consignável disponível do Titular. A fixação do

limite de crédito será feita pelo BMG, a seu exclusivo critério, que poderá estabelecer limites específicos para determinadas transações, tal como para saque, caso o serviço esteja disponível. O valor do limite de crédito concedido será informado na correspondência de entrega do cartão, na fatura ou por outros meios de comunicação disponibilizados pelo BMG.

Mediante comunicado ao TITULAR, o EMISSOR poderá majorar ou minorar o LIMITE DE CRÉDITO. Caso o LIMITE DE CRÉDITO seja reduzido, o EMISSOR comunicará o TITULAR com 30 (trinta) dias de antecedência sobre a sua redução. O TITULAR, desde já, autoriza o EMISSOR a aumentar o LIMITE DE CRÉDITO do CARTÃO de forma automática, observado o LIMITE CONSIGNÁVEL, conforme seja a sua política de crédito vigente à época, mediante comunicação sobre o reajuste do limite ao titular até o momento de sua realização. A presente autorização poderá ser revogada pelo TITULAR, a qualquer momento, mediante contato junto à Central de Relacionamento. Nessa hipótese, o LIMITE DE CRÉDITO apenas será aumentado se houver solicitação do TITULAR e se aprovado pelo EMISSOR, após análise de crédito e observado LIMITE CONSIGNÁVEL. Não obstante o disposto acima, o EMISSOR poderá reduzir o LIMITE DE CRÉDITO, mediante comunicação ao TITULAR a ser realizada até a data da efetiva redução do LIMITE DE CRÉDITO, desde que verificada deterioração do perfil de risco de crédito do TITULAR, conforme política de gerenciamento do risco de crédito do EMISSOR, nos termos da regulamentação sobre o tema.. O limite de crédito será comprometido em função de: (i) gastos e despesas decorrentes da utilização do cartão, inclusive compras parceladas; (ii) pré-autorizações de operações; (iii) encargos e demais ressarcimentos devidos; (iv) realização de saques ou outras transações e operações contratadas mediante a utilização do cartão. O limite de crédito utilizado será recomposto em até 05 (cinco) dias úteis após a data do pagamento da fatura. No caso de valores parcelados, o limite será restabelecido proporcionalmente e à medida que forem feitos os respectivos pagamentos. Não obstante a comunicação de redução do limite de crédito mencionada acima, o BMG poderá reduzir o limite de crédito, mediante comunicação ao Titular a ser realizada até a data da efetiva redução do limite de crédito, desde que verificada deterioração do perfil de risco de crédito do Titular, conforme política de gerenciamento do risco de crédito do BMG, nos termos do §2º do artigo 5º da Resolução nº 4.655, de 26 de abril de 2018, do Conselho Monetário Nacional. 4.1. AVALIAÇÃO EMERGENCIAL DE CRÉDITO: O BMG poderá, por mera liberalidade e desde que não haja vedação legal ou regulatória, disponibilizar ao Titular, mediante cobrança de tarifa específica, o serviço de Avaliação Emergencial de Crédito, que consiste na avaliação, pelo BMG, da viabilidade de concessão, em caráter emergencial, de autorização para que seja realizada transação que exceda o limite de crédito disponível para utilização. O Titular declara estar ciente de que a aprovação pelo BMG de transação acima do limite de crédito disponível será uma liberalidade e não poderá, sob qualquer hipótese, ser interpretada como aumento do limite de crédito concedido. 5. PAGAMENTO MÍNIMO DA FATURA E FINANCIAMENTO DO SALDO DEVEDOR: A fatura será, de acordo com a opção do Titular, disponibilizada nos canais eletrônicos do BMG (Internet banking e aplicativo) ou encaminhado ao endereço eletrônico ou ao endereço residencial informados pelo(a) Titular. Conforme autorização concedida pelo Titular ao BMG no momento da contratação do cartão, o pagamento do valor mínimo indicado na fatura será descontado diretamente pelo empregador/averbador/conveniado do titular do valor do seu salário/rendimentos/benefícios de aposentaria/pensão. Caso o valor mínimo não seja integralmente pago mediante o desconto referido,

deverá o Titular pagá-lo por meio da ficha de compensação que acompanhará a fatura, sob pena de cobrança de encargos, inclusive moratórios, e bloqueio/cancelamento do cartão. Caso, até a data de vencimento informado na fatura, o Titular efetue o pagamento da fatura em valor igual ou superior ao valor mínimo indicado e inferior ao valor total informado na fatura, o Titular estará manifestando, de forma automática, a sua opção pela contratação de financiamento do saldo devedor remanescente, com incidência de encargos, cujos valores e percentuais máximos aplicáveis serão previamente informados e divulgados na respectiva fatura e poderão ser consultados pelo Titular na Central de Relacionamento do Cartão. 6. DA COBRANÇA DE TARIFAS, TAXAS, MULTAS, MORA E TRIBUTOS: O BMG poderá cobrar, nos termos da lei e regulamentação vigente, tarifa de anuidade vigente à época, a cada período de 12 (doze) meses, a contar do mês da emissão do cartão. Outras tarifas também poderão ser cobradas de acordo com os serviços utilizados, em conformidade com as normas vigentes. As tarifas aplicáveis ao cartão poderão ser consultadas, a qualquer tempo, através do site www.bancobmg.com.br, nas Centrais de Relacionamento do Cartão, nos Correspondentes autorizados do BMG ou em outros meios de comunicação eventualmente disponibilizados pelo BMG. Na hipótese de aumento das tarifas, o BMG comunicará ao Titular com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência a incidência do novo valor. Sobre determinadas transações, contratação de operações de empréstimo/financiamento mediante a utilização do cartão ou parcelamento de valores pelo BMG, incidirão encargos, conforme previsto na legislação vigente. A somatória de todos os encargos, tarifas e demais despesas vigentes na data do cálculo da operação contratada corresponde ao custo efetivo total (CET) da operação, que será previamente informado ao Titular. MORA: Estará o Titular em mora se não for realizado ao menos o pagamento do valor mínimo indicado na fatura, quando do seu vencimento, ou seja, se não for possível a consignação pelo averbador/conveniado do valor referente ao pagamento mínimo constante na fatura e o Titular não efetuar o pagamento do referido valor através da ficha de compensação encaminhada com a fatura até o seu vencimento. Nesse caso, haverá, cumulativamente: (a) a incidência de juros remuneratórios previamente informado na fatura sobre o saldo devedor; (b) incidência de encargos moratórios, quais sejam: multa de 2%, juros de mora a razão de 1% ao mês ou fração; (c) IOF ou outro tributo que venha a substituí-lo; (d) o bloqueio ou cancelamento do Cartão, a critério do BMG; e (e) a comunicação do fato aos órgãos de proteção ao crédito. Os Serviços ou Seguros opcionais do Cartão possuem custo e condições de pagamento que variam de acordo com o produto contratado. 7. HIPÓTESES E CONDIÇÕES DE BLOQUEIO, SUSPENSÃO DE USO E CANCELAMENTO DO CARTÃO: Sem prejuízo de outras situações previstas no Regulamento de utilização do cartão, poderá esse ser cancelado ou bloqueado, a critério exclusivo do BMG, nas seguintes hipóteses: (a) irregularidades apresentadas na utilização do cartão ou inobservância às determinações legais ou regulatórias; (b) por determinação do Banco Central do Brasil ou Poder Judiciário; (c) infringência aos limites atribuídos pelo BMG; (d) término do convênio/contrato celebrado entre o BMG e o empregador/consignante/conveniado do Titular; (e) ocorrência de qualquer fato que altere negativamente a situação do Titular com relação ao empregador/consignante/conveniado, incluindo-se, sem limitação, dispensa, demissão, exoneração, licença ou sua suspensão; (f) pelo descumprimento de qualquer das disposições do regulamento de utilização do cartão; (g) caso seja o Titular ou adicional, se aplicável, incluído no cadastro dos órgãos de proteção ao crédito; (h) inadimplência perante o BMG ou quaisquer

das empresas pertencentes ao grupo; (i) utilização do cartão por qualquer pessoa que não seja o Titular ou o adicional; (j) utilização do cartão para pagamento em jogos de azar ou para a prática de quaisquer atos que configurem fraude cambial; (k) na movimentação de recursos oriundos de atividades consideradas irregulares ou que configurem crime de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, puníveis nos termos da legislação vigente; (l) caso o CPF/MF do Titular ou do adicional seja cancelado pela Receita Federal; (m) caso sejam detectados indícios ou suspeitas de uso indevido do cartão; (n) caso seja identificada movimentação incompatível com a capacidade financeira ou atividade desenvolvida pelo Titular; (o) caso sejam apuradas irregularidades nas informações prestadas ao BMG; (p) se não for possível, por qualquer razão, a realização de consignação para pagamento mínimo junto ao conveniado. Ocorrendo furto, roubo, extravio ou fraude do cartão, este será cancelado para emissão de novo cartão. **8. HIPÓTESES E CONDIÇÕES DE RESCISÃO DO REGULAMENTO/CONTRATO DO CARTÃO:** A rescisão do contrato poderá ser requerida, ainda, por qualquer das partes, a todo tempo, mesmo imotivadamente, mediante comunicação prévia conforme disposto na lei e no regulamento de utilização do cartão. **9. EFEITOS DO CANCELAMENTO/BLOQUEIO DO CARTÃO:** Quando a iniciativa da rescisão for do Titular, esse deverá, de forma imediata, liquidar o saldo devedor existente em decorrência da utilização do cartão. O cancelamento ou o bloqueio do Cartão acarretará a impossibilidade de sua utilização, bem como no cancelamento de eventuais serviços e benefícios relacionados ao cartão, permanecendo o Titular responsável pelo pagamento do saldo devedor originado pela utilização do cartão até o seu cancelamento/bloqueio. **10. FORMALIZAÇÃO ELETRÔNICA:** Nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24.08.2001, conforme seu art. 10, § 2º, o Titular e/ou Adicional, se houver, aceitam como válidos e exequíveis os contratos e quaisquer documentos a serem firmados com, ou em favor de qualquer instituição financeira pertencente ao GRUPO FINANCEIRO BMG, em ambiente eletrônico, por meio de assinaturas eletrônicas, dentre as quais a assinatura capturada em tela sensível ao toque (touch screen) que será submetida à verificação de compatibilidade com os perfis biométricos do Titular previamente capturados e armazenados; contratação via aposição de senha previamente cadastrada ou de natureza dinâmica, encaminhada exclusivamente pelo Banco BMG aos Clientes via SMS ao telefone celular cadastrado ou gerada via aplicativo ou outro ambiente eletrônico com essa finalidade, nos campos eletrônicos indicados pelo Banco BMG aos Clientes, ou qualquer outro meio válido de assinatura ou aceite eletrônico, admitindo-se, inclusive, a utilização de SMS, e-mail e outros meios remotos de contato e interação entre as Partes para tal fim, sendo certo que a assinatura eletrônica, por qualquer meio disponibilizado, reproduzirá a livre e espontânea vontade e manifestação dos Clientes quanto ao aceite da operação, transação, contratação, preenchendo, portanto, todos os requisitos legais, sendo considerada válida e eficaz para todos os fins e efeitos de direito, inclusive perante terceiros, nos termos da legislação aplicável à espécie. O Titular e/ou Adicional, se houver, autorizam o compartilhamento dos dados relativos ao perfil biométrico de sua assinatura eletrônica para garantir a prevenção à fraude e à segurança do Titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos entre instituições que mantenham relações comerciais com o Banco ou que pertençam ao conglomerado do qual o Banco faz parte. **11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O presente documento possui caráter meramente informativo, sendo

um resumo do regulamento de utilização do cartão de crédito consignado emitido pelo BMG, registrado em 17.04.2015 perante o 3º oficial de registro de títulos e documentos e registro civil de pessoa jurídica da capital de São Paulo sob o nº 8905949, e suas posteriores alterações, que serão registradas, caso ocorram, à margem do referido registro. **Recomendamos a leitura integral desse regulamento, que está disponível nas agências do BMG, nos seus Correspondentes autorizados e no site www.bancobmg.com.br.** O BMG poderá, a seu exclusivo critério, interromper o fornecimento de qualquer produto ou serviço mediante o envio de comunicação prévia ao Titular, observadas as regras constantes no regulamento de utilização do cartão. **CANAIS DE ATENDIMENTO BANCO BMG:** : Central de Relacionamento outros produtos (Exceto Cartões de Crédito) 0800 031 8866 (Atendimento 24 horas, todos os dias da semana) / SAC – Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais 0800 9799 099 (Atendimento 24 horas, todos os dias da semana) / Deficientes auditivos e ou de fala 0800 9797 333 (Atendimento 24 horas, todos os dias a semana) / Central de Relacionamento Cartões Bmg 0800 770 1790, ligações originadas de telefone fixo e (II) 4002 7007 (Whatsapp) para ligações originadas de celular e consultas de saldo, limites, andamento de proposta e 2º via da fatura. Se sua reclamação foi tratada em nossos canais de atendimento, mas a solução oferecida não foi satisfatória, procure a OUVIDORIA 0800 723 2044 de segunda a sexta-feira de 09:00 às 18:00.

